

## LEI N.049/2002

**SÚMULA:** Concede reajuste de vencimento para cargos do quadro de provimento efetivo do Município, e dá outras providências.

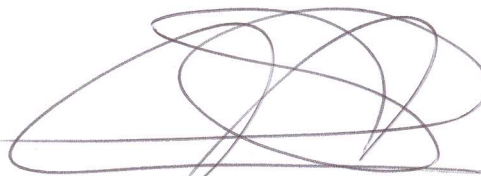
A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste, a partir de abril de 2002, nos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Município de Santa Maria do Oeste, conforme tabela abaixo

CARGO	VENCIMENTO
Agente da Dengue	200,00
Agente de Saúde Pública	200,00
Ajudante de Mecânico	200,00
Atendente de Enfermagem	200,00
Borracheiro	200,00
Atendente de Posto Telefônico	200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	200,00
Auxiliar de Saneamento	217,00
Guardião	200,00
Servente de Obras	200,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 12 de junho de 2002.



**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 22, 06/02  
JORNAL *Tribuna*